



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Material de segurança**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Tamanho
01	Capacete com aba frontal, carneira fixada ao casco, regulagem por suspensão com catraca de giro, abafador de ruídos acoplado ao casco (protetor auditivo circum-auricular, constituído por conchas, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma, sendo encaixada à borda uma almofada. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, dispondo de recursos nas extremidades que proporcionam a articulação das conchas, permitido adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores aos respectivos pavilhões auriculares humanos, e com selo de marcação do INMETRO.	UN	07	-
02	Óculos de segurança com armação modelo convencional injetada em náilon transparente com ponte e apoio nasal transparente, lentes em policarbonato incolor e hastes que permitem o ajuste do ângulo de inclinação.	UN	07	-
03	Calçado de segurança do tipo botina, com fechamento em cadarço, colarinho acolchoado, cano de 15cm, confeccionada em couro, forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira de composite, palmilha resistente à perfuração (PRP), com sobrepalmilha de EVA, alma plástica em formato Y	UN	02	37
			02	38
			01	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	antitorção e solado de poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Cor marrom. Com certificado de aprovação (CA).		02	42
04	Vestimenta de segurança e proteção contra chuva, tipo capa, confeccionada em laminado de vinil sem forração, espessura de 13mm, com mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, comprimento longo, capuz conjugado.	UN	07	-
05	Filtro solar com proteção UVA e UVB, sendo UVA superior a 1/3 de UVB, com fator de proteção solar - FPS mínimo de 60 (FPS=60). Na formulação do produto não deve conter óleo (oil free), deverá ser composto apenas por substâncias não comedogênicas (que não favoreçam a formação de comedões - cravos e espinhas). Deverá ser de rápida absorção/aderência, resistente a água e/ou suor, seus efeitos deverão permanecer na pele por pelo menos 2 (duas) horas. Deverá conter filtros químicos e físicos. O produto deverá ser em forma de loção cremosa leve ou gel e deverá ser dermatologicamente testado e hipoalergênico. Deverá ter validade mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da entrega. Cada embalagem deverá conter no mínimo 120g ou 120ml e fornecido em frasco ou bisnaga com tampa. Aplicação: para profissionais que atuam em exposição constante aos raios solares. Produto registrado na ANVISA ou Ministério da Saúde.	UN	07	-

1.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1.2.1. O prazo de entrega de todos os materiais descritos no item 1.1 será de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.2. Os produtos deverão ser entregues, mediante contato prévio e em dia e horário acordado entre as partes, dentro do prazo, na Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo (SEMMAM/GCA/CMAHS), na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Edifício Ítalo Batan Regis (CIAC), sala 503, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-480, aos cuidados da coordenação do setor, Andressa Stein Zandonadi Raphael, ou a quem estiver no exercício desse cargo, que deverá posteriormente atestar o recebimento, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita a aquisição de materiais de segurança conforme especificado no item 1 - Lote único, para atender à Gerência de Controle Ambiental, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das vistorias técnicas e ações de apoio à fiscalização ambiental, no intuito de dar continuidade e ampliação na prestação dos Serviços Públicos. As ações são realizadas principalmente nas grandes indústrias do Complexo de Tubarão, Estações de Tratamento de Efluentes, e demais locais que exijam o uso de equipamentos de proteção individual devido aos riscos que esses locais oferecem, como as botas com biqueira de aço, capacete com abafador acoplado, filtro solar, óculos transparentes de proteção e vestimenta de proteção contra chuva, bem como auxilia na identificação da equipe em campo. Além disso, as ações da equipe de análise técnica envolvem também diversos tipos de ambiente, expondo os servidores às condições do tempo, sob sol e sob chuva, e aos riscos inerentes a cada local.

2.2. As quantidades dos itens do objeto foram definidas conforme a demanda, considerando o número de servidores do setor envolvido que podem desenvolver as ações previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de dispensa eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 22.01.18.542.0019.2100

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.28

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO** por lote.

5.2. O julgamento da licitação deverá ser por **LOTE** para melhor gestão dos contratos, sendo as entregas executadas por um único fornecedor para o lote único, além de economicidade por ser apenas um contrato. Neste sentido, objetiva-se preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que se houver vários fornecedores para o mesmo lote poderá implicar, principalmente, em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) igual ou superior a 11 (onze) dias: 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 35 (trinta e cinco) dias: 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.1 A proponente deverá apresentar amostra de cada produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação.

8.2. A amostra deverá ser apresentada na Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo (SEMMAM/GCA/CMAHS), na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Edifício Ítalo Batan Regis (CIAC), sala 503, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-480, aos cuidados da Coordenadora Andressa Stein Zandonadi Raphael, ou a outro servidor que esteja no exercício deste cargo, em dia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

horário previamente agendado. Contato: telefone 3382-6552 e email aszandonadi@vitoria.es.gov.br

8.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

8.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5. As amostras serão apenas apresentadas para conhecimento da equipe, sendo devolvidas ao contratado no mesmo local da entrega, na mesma data da apresentação ou em outra data acordada entre as partes.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Ernesto de Castro Rocha, telefone (27) 3382-6556 e email ecrocha@vitoria.es.gov.br, e a Fiscalização será realizada pela servidora Andressa Stein Zandonadi Raphael, telefone (27) 3382-6552 e email aszandonadi@vitoria.es.gov.br, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

10.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Edifício Ítalo Batan Regis (CIAC), sala 503, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-480, aos cuidados da coordenação do setor SEMMAM/GCA/CMAHS, Andressa Stein Zandonadi Raphael, ou a quem estiver no exercício desse cargo.

10.4. O horário de recebimento será de 10:00 às 17:00 horas.

10.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mantendo-se no município de Vitória, e mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

10.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

10.7. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

10.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

10.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

12.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

12.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

12.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

12.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

12.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, do recebimento da Nota Fiscal e do Ateste dos serviços prestados conforme descritos na nota fiscal, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para a Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM/GAOF, a qual efetuará os procedimentos necessários e encaminhará, imediatamente, o processo para o setor de liquidação da despesa.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

13.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros); e
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

13.8. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

13.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

13.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se aplicável, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável;

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

14.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 1º de outubro de 2024.

Elaboração do Termo de Referência:

Andressa Stein Zandonadi Raphael

ANDRESSA STEIN
ZANDONADI
RAPHAEL:
10108961729

Assinado digitalmente
por ANDRESSA STEIN
ZANDONADI
RAPHAEL:10108961729
Data: 2024.10.01 12:57:
59-03'00'

Andressa Stein Zandonadi Raphael
Fiscal

ERNESTO DE CASTRO
ROCHA:49267221787

Assinado de forma digital
por ERNESTO DE CASTRO
ROCHA:49267221787
Dados: 2024.10.01 13:52:58
-03'00'

Ernesto de Castro Rocha
Gestor

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Tarcísio José Föeger
Secretário de Meio Ambiente

O documento foi adicionado eletronicamente por HELIANDRA SHEILA WOLFGRAMM SILVA, CPF: ***.75.197-** em 01/10/2024 15:11:32. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

1F54C3FF-D22A-48BE-B409-298AEA48E2AB